PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.640 - GP/2020
Em, 06 de outubro de 2020

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ *14*.000,00** (catorze mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, em despesas com aquisição de mudas de árvores e plantas para a pista de caminhada.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
18.1220013.2024	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT**	
3.3.90.30	Material de consumo	14.000,00
	TOTAL	**14.000,00**

Art. 2°. O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
13.3920019.2046	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMCEL**	
3.3.90.14	Diárias	3.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.31	Premiações culturais, artística	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	500,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	500,00
	TOTAL GERAL	**14.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Palácio 21 de Julho, em, 06 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
06/10/2020 a 08/10/2020
Assinatura do Responsável

Rosilda dos Santos Pereira
Agente Administrativo
Matrícula nº 113

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal